



POLÍTICA

*Prevenção a
Conflito de Interesses*

	POLÍTICA	
	Código: SERPROS-DP-GEGOC-POL-03	Página 2 de 10
Título: Política de Prevenção a Conflito de Interesses		Classificação: Pública
Macroprocesso: 2. Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance		Área Emitente: Gerência de Governança, Riscos e Compliance
Elaborador: Patricia Fontes Gerente de Governança, Riscos e Compliance	Verificador: Diretoria Executiva	Aprovador: Conselho Deliberativo

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador
1.0	11/05/2020	Redação inicial.	Patricia Fontes
2.0	10/05/2022	Revisão geral para adequação às melhores práticas de mercado e à legislação vigente pertinente a conflitos de interesses. Além da adequação do código do documento de Gegov para Gegoc, conforme Regimento Interno do Serpros, aprovado por meio da DL 31/2020.	Gegoc/SRCC – Setor de Riscos, Controles Internos e Compliance

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS.....	4
4. DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES.....	6
6. CONTEÚDO ESPECÍFICO	7
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9
8. GLOSSÁRIO	9
9. APROVAÇÃO	10

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes que orientam a identificação, prevenção e declaração acerca de situações que possam caracterizar conflitos entre as partes interessadas abrangidas, de forma que sejam observados os interesses do Serpros e de seus participantes e assistidos, cujas disposições devem ser interpretadas em conjunto com as regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética, na Política Anticorrupção e no Regulamento Disciplinar da Entidade.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os integrantes do quadro funcional do Serpros, em qualquer nível hierárquico, incluindo diretores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como colaboradores e terceiros.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004;
- Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022;
- Código de Conduta e Ética;
- Política de Controles Internos e Compliance;
- Política Anticorrupção;
- Regulamento Disciplinar;
- Estatuto Serpros;
- COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (Sumário Executivo – Estrutura - 2007).

4. DIRETRIZES

4.1. O Serpros adota princípios de transparência, conformidade e impessoalidade nos processos decisórios, observando os critérios de identificação, avaliação, aprovação e responsabilização institucional dentro do controle de alçadas estabelecidas.

“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.”

A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”

- 4.2.** A Alta Administração, na busca do estabelecimento de padrões éticos na estrutura organizacional, deve visar o equilíbrio entre os interesses da Entidade, participantes, patrocinadores, instituidores, colaboradores, fornecedores e demais clientes, minimizando conflitos e desestimulando práticas que porventura venham a afrontar a integridade.
- 4.3.** Conselheiros, diretores, gestores, empregados e terceiros devem observar critérios preventivos nos processos decisórios voltados às contratações, evitando situações que configurem conflito de interesses ou que venham a apresentar margem para vantagem indevida, própria ou para outrem, decorrente de função ou cargo exercido na Entidade.
- 4.4.** Os mecanismos de conformidade e controles adotados internamente devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de governança corporativa, visando mitigar riscos diante de posicionamentos que venham a afetar a isenção e diligência nos atos de gestão praticados na Entidade.
- 4.5.** O exercício de qualquer cargo ou função desempenhados no Serpros deve ser pautado na prevalência do interesse institucional sobre o particular, sobrepondo-se ao de terceiros, grupos e/ou associações, de modo a assegurar a isonomia nos processos decisórios.
- 4.6.** A Entidade deve adotar a segregação de atividades, inclusive no que tange às funções de aprovação, execução e controle das operações, de forma que não sejam plenamente exercidas por pessoas com completa autoridade sobre parcela significativa do processo, considerando, ainda, o grau de independência a ser observado diante da prestação de contas primária e linhas de reporte aos órgãos de governança.
- 4.7.** Os membros dos colegiados de governança devem pautar sua atuação nos interesses institucionais formalizados nas diretrizes e objetivos estratégicos, sem intervir ou deliberar, em qualquer operação em que tiver interesse conflitante com o do Serpros.
- 4.7.1.** Deve ser respeitado o sigilo das informações privilegiadas, empregando-as apenas e tão somente para a execução das atribuições pertinentes ao cargo ou função exercidos.
- 4.8.** Diante da identificação de conflito de interesses por parte de algum dos membros dos colegiados em relação a um tema específico, este deve tempestivamente se declarar impedido de votar a matéria, afastando-se das discussões, com registro em ata de reunião. Caso o referido conflitado não o faça, outro membro que tenha ciência do conflito deve se manifestar.
- 4.9.** As diretrizes estabelecidas nesta Política servem de insumo para o Programa de Compliance do Serpros, com vistas à garantia de que todos estejam cientes das relações que possam sofrer influência sobre a capacidade das partes para honrar suas obrigações e compromissos livres de quaisquer interferências concorrentes.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho Deliberativo

- Aprovar a Política de Prevenção a Conflito de Interesses proposta pela Diretoria Executiva;
- Administrar potenciais conflitos de interesses de seus integrantes, bem como no que concerne à gestão dos membros da Diretoria Executiva, considerando o cargo ou função exercidos;
- Articular o comprometimento contínuo da Alta Administração com a gestão dos riscos corporativos, incluindo a maneira pela qual os objetivos conflitantes devem ser tratados.

5.2. Diretoria Executiva

- Validar a Política de Prevenção a Conflito de Interesses e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo;
- Garantir a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Política para minimização da ocorrência de conflitos de interesse no desempenho das atividades das áreas sob sua subordinação.

5.3. Comitê de Ética

- Analisar a procedência das denúncias e ocorrências recebidas, registrando a existência ou não de conflito de interesses;
- Avaliar a aplicação de medidas previstas no Código de Conduta e Ética e/ou no Regulamento Disciplinar, após a execução das diligências cabíveis;
- Promover os valores éticos, orientando e julgando os conflitos de interesses observados nas atividades organizacionais, relações internas e com terceiros.

5.4. Gerência de Governança, Riscos e Compliance

5.4.1. Setor de Governança Corporativa (1ª Linha)

- Monitorar constantemente os processos decisórios, visando a prevenção de conflito de interesses e assegurando que os atos de gestão atendam aos critérios previstos na normatização interna com a devida transparência.

5.4.2. Setor de Riscos, Controles Internos e Compliance (2ª Linha)

- Revisar a presente Política, periodicamente ou sempre que necessário, adequando à legislação vigente e às melhores práticas de mercado;
- Estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;
- Mapear e monitorar os fatores de riscos associados a conflitos de interesses, assegurando a efetividade dos mecanismos de controles internos;
- Promover ações de conscientização, a partir da disseminação interna e externa dos pilares do Programa de Compliance, fortalecendo a cultura de integridade.

5.5. Todos os abrangidos por esta Política

- Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Identificar e prevenir eventuais conflitos de interesses, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores que desempenham qualquer função na Entidade;
- Reportar tempestivamente situações que configurem conflitos de interesses, ou que possam gerar suspeita para tal circunstância, por meio de registro no Canal de Denúncias ou, ainda, de comunicação ao Setor de Riscos, Controles Internos e Compliance (2ª Linha) para notificação ao Comitê de Ética.

6. CONTEÚDO ESPECÍFICO

Para fins da presente Política, elencamos rol (não taxativo) de situações ou fatos que configuram a existência de conflitos de interesses:

6.1. No exercício de cargo ou função (colaboradores)

- a) Usar da posição que ocupa na Entidade para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- b) Manter atividades paralelas como consultor, sócio ou qualquer função colegiada em organização que seja fornecedora, concorrente e/ou com interesses conflitantes perante a Entidade;

- c) Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
- d) Praticar ato em benefício de interesse próprio ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;
- e) Receber presentes ou hospitalidades de quem tenha interesse em se beneficiar para vantagem própria ou de outrem;
- f) Manter relação de subordinação direta e/ou nomear para assumir cargo de confiança ou de substituição temporária, cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- g) Solicitar ou receber benefícios de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) em troca da utilização de sua influência como colaborador para antecipar, de modo desleal, os interesses concorrenciais em relação às oportunidades ou aos negócios oferecidas pelo Serpros;
- h) Prestar consultoria ou trabalhar para receber honorários, comissões ou qualquer outro tipo de remuneração de prestador de serviços do Serpros, enquanto colaborador da Entidade;
- i) Haver interseção entre cargos ou funções nos órgãos de governança (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), simultaneamente.

6.1.1. A realização de atividade profissional privada externa pelos colaboradores do Serpros pode ser permitida quando não caracterizar conflito de interesses e não infringir a legislação e normatização interna aplicáveis, sendo necessário que o seu exercício atenda cumulativamente os seguintes critérios: i) não comprometer o desempenho profissional; ii) não atentar contra os interesses e reputação do Serpros; iii) não ser realizada durante a jornada de trabalho; iv) não utilizar o cargo ou informações não públicas em benefício próprio ou de terceiros; v) não valer-se de recursos do Serpros; e, vi) comunicar ao gestor imediato ou ao órgão colegiado (diretoria ou conselho) do qual faz parte.

6.2. Após o exercício de cargo ou função (ex-colaboradores)

- a) A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas na Entidade;
- b) Celebrar contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados à Entidade em que tenha ocupado cargo ou função;
- c) Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante o Serpros, em razão do exercício anterior de cargo ou função na Entidade.

6.3. Terceirização de Prestação de Serviços

- a) Adquirir ou possuir, direta ou indiretamente, qualquer participação em bens ou ativos de qualquer tipo com o propósito de vender ou alugar ao Serpros;
- b) Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de outrem, obtida em razão das atividades prestadas à Entidade;
- c) Usar indevidamente sua posição na Entidade para obter vantagem em oportunidades de negócios corporativos ou influenciar nas contratações, nas quais haja interesse financeiro direto ou indireto.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1.1. A Entidade investigará qualquer possível violação a esta Política e, caso verificada a ocorrência de conflito de interesses, serão adotados os procedimentos administrativos previstos, com aplicação de sanções consoantes ao disposto no Código de Conduta e Ética e/ou no Regulamento Disciplinar.

8. GLOSSÁRIO

- **Clientes:** patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos e beneficiários de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pelo Serpros;
- **Colaborador:** estagiários, empregados do Serpros e funcionários cedidos pelo patrocinador;
- **Conflito de Interesses:** trata-se de potencial ou real sobreposição de interesses particulares (financeiros, relacionamentos familiares ou afetivos, dentre outros) aos institucionais (legítimos do Serpros), o que pode interferir no desempenho das atribuições profissionais e/ou comprometer negativamente os objetivos da Entidade;
- **Entidade:** Serpros Fundo Multipatrocinado;
- **Familiares (família):** grupo social formado por duas ou mais pessoas com ligações biológicas, ancestrais, legais ou afetivas que, geralmente, vivem ou viveram na mesma casa, constituído a partir do casamento (cônjuges), da união estável (companheiros) e o parentesco;
- **Fornecedor/Prestador de Serviço:** pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que venham a fornecer produtos ou prestação de serviços terceirizados;
- **Órgãos de governança:** órgãos com responsabilidade de supervisão geral da direção

“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.”

A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”

estratégica de Entidades - responsáveis perante os stakeholders pelo sucesso da organização (Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal);

- **Parentes (parentesco):** decorre de relação vinculatória de consanguinidade, adoção e/ou afinidade, abrangendo os ascendentes (pais, avós, bisavós, tataravós) e descendentes (filhos, netos, bisnetos) – linha reta –, além dos colaterais ou transversais que são os provenientes do mesmo tronco ancestral, mas não descendem um do outro;
- **Partes interessadas:** refere-se a indivíduos e/ou grupos (internos e externos) cujos interesses são atendidos ou impactados pela organização (“*stakeholders*”), englobando colaboradores, diretores, conselheiros, patrocinadores, fornecedores de serviços terceirizados e parceiros de negócios;
- **Patrocinador:** é a empresa ou grupo de empresas que oferece, aos seus empregados, planos de benefícios de natureza previdenciária, operado por Entidade Fechada de Previdência Complementar.

9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 14/07/2022, por meio da DL CDE 021/2022, e vigora a partir da data de sua publicação.